



Serviço Social do Comércio
Administração Regional Goiás

Termo de Referência
RCMS Nº 2748

1. Definição do objeto:

1.1 Destina-se, a **contratação de empresa especializada em transporte, que possua caminhão baú toco (9 metros) para locação, a fim de realizar o transporte de mobiliário, material de consumo e equipamentos da Unidade Móvel do Odontosesc 1** – durante mudança de município.

2. Justificativa:

2.1 A Unidade Móvel do OdontoSesc 1, é um bem patrimonial de Nº 24090 e é um veículo semi-reboque (baú 14 metros) – placa: LCR 8769, que possui em seu interior uma clínica odontológica móvel. Essa Unidade Móvel não possui porta-malas suficiente para a guarda e transporte de todos os mobiliários, material de consumo e equipamentos, durante mudança de município, e com isto, se faz necessária contratação de um caminhão para realizar o transporte desses mobiliários, material de consumo e equipamentos, no ato de mudança de município dessa Unidade Móvel.

3. Especificações técnicas:

3.1 Realização de transporte através de caminhão toco (9 metros), de mobiliários, material de consumo e equipamentos da Unidade Móvel do OdontoSesc 1.

3.2 O local onde esse caminhão será carregado (local de partida) com o mobiliário, material de consumo e equipamentos da Unidade Móvel, é o mesmo onde ela está estacionada atualmente, no endereço: Rua Pedro Arroyo, nº 172, Qd. 0, Lt. 2/3 – Jardim Primavera, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, município de Hidrolândia/GO, e será transportada para o município de Aparecida de Goiânia, para o endereço: Rua 27, Qd. J, área pública 01 – Jd. Tiradentes – EMEI Monteiro Lobato.

3.3 Para o transporte desses mobiliários, material de consumo e equipamentos, o caminhão locado deverá estar no endereço: Rua Pedro Arroyo, nº 172, Qd. 0, Lt. 2/3 – Jardim Primavera, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, município de Hidrolândia/GO, na data de 22/10/18 às 8:00 para carregar o caminhão com os referidos materiais, que serão levados para o município de Aparecida de Goiânia, onde será realizado o descarregamento dos mesmos no endereço: Rua 27, Qd. J, área pública 01 – Jd. Tiradentes, EMEI Monteiro Lobato.

3.2.1 A empresa CONTRATADA deverá comunicar a empresa contratante, o mais rápido possível, qualquer inconformidade ocorrida durante o traslado desses mobiliários, material de consumo e equipamentos da Unidade Móvel 1.

3.4 O serviço de transporte desses mobiliários, material de consumo e equipamentos da Unidade Móvel somente será encerrado após

descarregamento e acondicionamento dos mesmos em sala indicada pela gerência da Unidade Móvel, no endereço acima citado, local onde será instaladas a Unidade Móvel.

4 Condições de prestação do serviço:

4.1 Realização de transporte através de caminhão toco (9 metros), de mobiliários, material de consumo e equipamentos das Unidades Móveis do OdontoSesc 1 do município de Hidrolândia para o município de Aparecida de Goiânia.

3.4 4.2 O caminhão que transportará os mobiliários, material de consumo e equipamentos da Unidade Móvel do OdontoSesc 1, deverá estar no endereço: Rua Pedro Arroyo, nº 172, Qd. 0, Lt. 2/3 – Jardim Primavera, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, município de Hidrolândia/GO às 08:00 horas do dia 01/10/2018 para carregar o caminhão com os referidos materiais, que serão levados para o município de Aparecida de Goiânia, onde será realizado o descarregamento dos mesmos no endereço: Rua 27, Qd. J, área pública 01 – Jd. Tiradentes, EMEI Monteiro Lobato.

4.3 O serviço de transporte desses mobiliários, material de consumo e equipamentos da Unidade Móvel 1 somente será encerrado após descarregamento e acondicionamento dos mesmos em sala indicada pela gerência da Unidade Móvel, no endereço acima citado, local onde será instalada a Unidade Móvel.

5 Obrigações entre as partes:

5.3 Obrigações do contratado:

5.4 Serviço de transporte através de caminhão toco (9 metros), de mobiliários, material de consumo e equipamentos da Unidade Móvel do OdontoSesc 1 do município de Hidrolândia para o município de Aparecida de Goiânia.

5.4.1 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao serviço contratado.

4.4 A empresa CONTRATADA deverá comunicar a empresa CONTRATANTE, o mais rápido possível, qualquer inconformidade ocorrida durante o traslado desses mobiliários, material de consumo e equipamentos da Unidade Móvel 1.

4.5 O serviço de transporte desses mobiliários, material de consumo e equipamentos da Unidade Móvel 1 somente será encerrado após descarregamento e acondicionamento dos mesmos em sala indicada pela gerência da Unidade Móvel, no endereço acima citado, local onde será instalada a Unidade Móvel.

5.5 Obrigações do contratante:

5.5.1 Realizar o pagamento pelo serviço executado, conforme acordado no processo de contratação.

5.5.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos trabalhos executados.

5.5.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o termo de referência e demais normas da Entidade.

6 Fiscalização e gestão:

6.3 Fiscal Unidade Móvel OdontoSesc 1: Cláudia Penna Goulart Fonseca

6.3.1 Suplente: Marco Antônio de Godoy

Atenciosamente,

Cláudia Penna Goulart Fonseca
Gerente – OdontoSesc 1

Marco Antônio de Godoy
Motorista do OdontoSesc 1